ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100
camara@erechim.rs.leg.br
www.erechim.rs.leg.br

EMENDA SUPRESSIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 17/2019

Suprima-se a alínea “e)” do inciso II, do art. 16º do Projeto de Lei Legislativo nº 17, de 2019, reorganizando as alíneas.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 23 de abril de 2019.

JUSTIFICATIVA

A supressão da alínea “e)” do inciso II, do Art. 16, vem no sentido de permitir qualquer cor ao veículo de transporte por aplicativo.

Não existem razões para proibir que os veículos dos aplicativos sejam brancos, visto que são todos identificados pelo aplicativo, quando o usuário solicita o serviço que somente se dará pela tecnologia e o consumidor saberá desde então qual veículo o buscará.

Renan Augusto Soccol
Vereador

Claudemir de Araújo
Vereador

Emerson Ricardo Schelski
Vereador